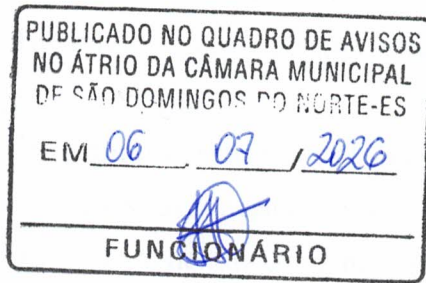


PORTARIA Nº 030/2026



Convoca Sessão de Julgamento no Processo Administrativo nº 110/2026, instaurado para apuração de infração político-administrativa imputada a Vereadora, e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ TAMANINI, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o recebimento dos autos do Processo Administrativo nº 110/2026, encaminhados pela Comissão Processante após aprovação do parecer final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967, aplicável ao processo de cassação de mandato de Vereador por força do art. 7º, § 1º, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão do feito ao Plenário da Câmara Municipal, órgão competente para o julgamento político-administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do contraditório, da ampla defesa, da publicidade, da ciência inequívoca das partes e da regularidade procedimental;

RESOLVE:

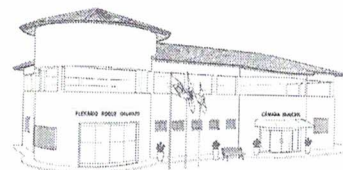
Art. 1º Fica convocada Sessão de Julgamento do Processo Administrativo nº 110/2026, a realizar-se no dia **09 de julho de 2026**, às **13h**, no Plenário da Câmara Municipal de São Domingos do Norte/ES.

Art. 2º A sessão ora convocada terá pauta exclusiva para julgamento do Processo Administrativo nº 110/2026, instaurado em face da Vereadora Andressa Aparecida Ferreira Siqueira, nos limites da denúncia recebida pelo Plenário e do parecer final aprovado pela Comissão Processante.

Art. 3º Na sessão de julgamento, serão observadas as garantias previstas no Decreto-Lei nº 201/1967, especialmente:

- I - verificação de quórum e abertura dos trabalhos;
- II - leitura das peças requeridas por qualquer Vereador, pela denunciada ou por seu procurador;
- III - manifestação verbal dos Vereadores que desejarem se pronunciar, pelo tempo legal;





IV - concessão da palavra à denunciada ou a seu procurador para defesa oral, pelo prazo máximo de 2 (duas) horas;

V - votação nominal e individualizada quanto às infrações articuladas na denúncia;

VI - proclamação do resultado pela Presidência;

VII - lavratura de ata circunstanciada, com registro dos presentes, ausentes, requerimentos, manifestações, votos nominais e resultado.

Art. 4º Determino à Secretaria da Câmara que providencie, com urgência:

I - a intimação da denunciada, na pessoa de seu advogado constituído;

II - a intimação do denunciante, na pessoa de seu advogado constituído;

III - a ciência pessoal de todos os Vereadores;

IV - a publicação deste ato pelos meios oficiais e institucionais da Câmara;

V - a certificação, nos autos, de todas as comunicações, publicações, recibos, mensagens, e-mails ou demais comprovantes de ciência;

VI - a manutenção dos autos, documentos, mídias e anexos à disposição das partes e dos Vereadores até a realização da sessão.

Art. 5º Fica assegurado às partes e a seus procuradores o acesso integral aos autos, documentos, mídias e demais elementos que integram o Processo Administrativo nº 110/2026, junto à Secretaria da Câmara Municipal, durante o horário de expediente, sem prejuízo de acesso por meio digital, quando disponível.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos do Norte/ES, 06 de julho de 2026.


SÉRGIO LUIZ TAMANINI
PRESIDENTE DA CÂMARA

